



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

CNPJ. Nº 04.173.952/0001-68

LEI Nº 46 DE 08 DE OUTUBRO DE 2001



“Institui e Oficializa os festejos de Nossa Senhora Aparecida, na localidade de Alô Brasil”

A Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia, aprovou e o Prefeito Municipal, Marco Aurélio Fullin, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Instituído e Oficializado os festejos e Divindade de Nossa Senhora Aparecida, na localidade de Alô Brasil, Município de Bom Jesus do Araguaia.

Art. 2º - Os Festejos de que trata esta Lei, serão organizados pela Comunidade Católica.

Art. 3º - Os festejos, terão início no dia 04 e término no dia 12 de outubro de cada ano,

Art. 4º - Os Poderes Públicos do Município, promoverão todo apoio necessário para a realização dos festejos instituídos por esta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 08 de outubro de 2001


Marco Aurélio Fullin
Prefeito Municipal